



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**CONTRATO N.º 030 /SG/MPDFT/2021**

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGEA MPDFT N.º 08191.058233/2021-46**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**

**CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 60.501.293/0001-12, estabelecida na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, 12º Andar, Conj. 121, Vila Olímpia, São Paulo - SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor, **PABLO LEO PEDUZZI**, argentino, casado, portador da CI-RNE n.º G130457-0 – CGP/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o n.º 237.908.238-30, e por sua Diretora Comercial, **JEANE ELISABETE AVELAR**, brasileira, casada, portadora da CI-RG n.º 3620184 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 830.143.301-91, conforme Procuração, que confere aos qualificados os poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta**, em conformidade com as disposições contidas nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; no Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nos autos do PGEA n.º 08191.058233/2021-46, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação do serviço de acesso à plataforma de livros digitais da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, compreendendo o fornecimento de 50 (cinquenta) acessos simultâneos ao conteúdo digital de forma on-line, via WEB, por meio de autenticação segura por números de *Internet Protocol* (IP), de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e do seu anexo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A execução do objeto contratual deverá obedecer às disposições constantes do Termo de Referência anexo a este contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá encaminhar todas as informações relativas ao acesso à plataforma da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, para a Biblioteca/MPDFT - 1º Subsolo, do Ed. Sede do MPDFT, localizado no Eixo Monumental – Praça do Buriti, Lote 2, Bloco A, Brasília-DF – CEP 70091-900 ou através do e-mail: biblio@mpdft.mp.br.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A execução do objeto contratual, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/1993, obedecerá às estipulações deste instrumento (e seu anexo), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 19/05/2021, e dirigida ao MPDFT, contendo os valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do PGEA nº 08191.058233/2021-46, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

### **PARÁGRAFO QUARTO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT**

Por via deste instrumento contratual, o MPDFT obriga-se a:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
3. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
4. não ceder ou transferir os direitos oriundos deste instrumento contratual a terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da CONTRATADA;
5. reconhecer a propriedade intelectual da Contratada com relação ao serviço disponibilizado e os direitos autorais da Thomson Reuters Proview – Editora Revista dos Tribunais Ltda, não utilizando o referido serviço para fins não autorizados expressamente pela CONTRATADA;

6. disponibilizar os requisitos técnicos, para o acesso da plataforma da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview – Revista dos Tribunais, durante a vigência deste instrumento contratual;
7. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
8. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor, gestor do contrato, devidamente indicado para esse fim. Em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, o gestor do contrato proporá à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis;
9. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

Constituem obrigações do gestor do contrato aquelas dispostas nos itens 3 a 9 desta cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

1. executar, com esmero e perfeição, o serviço de acesso à plataforma de livros digitais da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, compreendendo o fornecimento de 50 (cinquenta) acessos simultâneos ao conteúdo digital de forma on-line, via WEB, por meio de autenticação segura por números de *Internet Protocol* (IP), em conformidade com as disposições da Cláusula Primeira deste instrumento e dos seus anexos;
2. disponibilizar o acesso ao conteúdo digital da plataforma da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, via WEB, compatível com os principais navegadores de Internet, tais como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, que possa ser integrado à Intranet, Portal e assemelhados do MPDFT;
3. disponibilizar as últimas edições de cada obra bibliográfica, assim como a atualização semestral de novas edições e títulos;
4. disponibilizar ferramenta de pesquisa que possibilite: consulta por autor, título, refinamento por publicação e autor e/ou refinamento por conteúdo e/ou uso de operações booleanas e/ou ordenação por relevância, datas e alfabetação, entre outros;
5. disponibilizar o acesso a partir de dispositivos do tipo desktop ou móvel (tablets, smartphones, notebooks e afins), que estejam conectados, por meio de login e senha, à rede de dados do MPDFT;
6. disponibilizar a navegação no conteúdo contratado sem limite na quantidade de publicações acessadas e sem restrição de consulta;
7. fornecer, sempre que solicitado e em até três dias corridos, o relatório de acesso, contemplando os títulos mais acessados e quantidade de acessos;
8. disponibilizar suporte técnico ao MPDFT, através da central de atendimento telefônico, e-mail e/ou via Internet;
9. notificar o MPDFT, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas ao sistema;

10. disponibilizar o acesso *on-line* do Sistema em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do contrato assinado;
11. arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
12. adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas, entre elas, a Lei n.º 12.349/2010 e o Decreto n.º 7.746/2012;
13. apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, em tempo hábil, as informações por este solicitadas, bem como a documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
14. substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
15. remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
16. comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
17. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;
18. não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
19. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
20. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT;
21. manter e acessar regularmente o correio eletrônico **juliocesar.alves@thomsonreuters.com**, para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT, observando que:
  - 21.1. as notificações enviadas para o correio eletrônico informado pela contratada, equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;
  - 21.2. as notificações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão dadas como entregues e lidas a contar da data do envio
22. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do MPDFT;
23. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o

direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

24. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
25. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
26. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
27. encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
28. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;
29. adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas, entre elas, a Lei n. 12.349/2010 e o Decreto n. 7.746/2012.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2020), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 33903901, e para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho n.º 2021NE000262, de 28/6/2021, no valor de R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO MENSAL	UNITÁRIO ANUAL
Assinatura da plataforma biblioteca digital Thomson Reuters Proview, com 50 (cinquenta) acessos simultâneos.	1	1.315,00	15.780,00

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL ESTIMADO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 1.315,00 (mil, trezentos e quinze reais), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, civis, transportes, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O contrato poderá ser reajustado anualmente, visando sua adequação aos novos preços de mercado, limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou do último reajuste contratual, nos termos do art. 2º da Lei 10.192/2001.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

O pedido de reajuste deverá ser instruído com toda a documentação que o justifique.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO**

A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar o contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O recebimento dos materiais/equipamentos será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93 e art. 9º da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

- a) o recebimento provisório do objeto se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da Contratada, quanto a liberação de acesso à plataforma, pelo gestor do contrato, que procederá a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações, ocasião em que se fará constar o atesto na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo MPDFT não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de R\$ 1.315,00 (mil, trezentos e quinze reais), até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome do MPDFT, CNPJ

26.989.715/0002-93, devidamente atestado pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS**

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS**

Sobre o valor da Nota Fiscal o MPDFT fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRFB n.º 1.234, de 11.1.2012.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O prazo de pagamento será suspenso se os serviços/com fornecimento não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** – onde:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = índice de atualização financeira = 0,0001643.**

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto n.º 93.872/86.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo MPDFT.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei n.º 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRFB n.º 1.234, de 11/1/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do MPDFT, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

- I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. advertência;
- II. multa:
  - no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
  - no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
- III. suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo MPDFT, por prazo não superior a dois anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou cobrada judicialmente a dívida,

consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS SANÇÕES**

De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **PARÁGRAFO SEXTO – RECURSOS**

Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração a sua Excelência o Senhor Procurador Geral de Justiça do MPDFT, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do MPDFT.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O gestor do contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o MPDFT e/ou terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MPDFT nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPDFT; e
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao MPDFT dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MPDFT.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA***

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desse contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO***

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

**WAGNER CASTRO DE ARAÚJO**  
Secretário-Geral

**PABLO LEO PEDUZZI**  
Diretor

**JEANE ELISABETE AVELAR**  
Diretora Comercial

## **ANEXO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação do serviço de acesso à plataforma de livros digitais da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, compreendendo o fornecimento de 50 (cinquenta) acessos simultâneos ao conteúdo digital de forma on-line, via WEB, por meio de autenticação segura por números de Internet Protocol (IP).

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Atualmente vivemos em uma sociedade de informação, onde o acesso de conteúdos fica cada mais fácil e rápido, e o livro digital está inserido nesse processo de busca e disseminação da informação. A contratação do serviço de acesso à plataforma da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, que conta com um acervo total de aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) títulos na área do direito, permitirá que seja disponibilizado a todos do MPDFT, os livros jurídicos da Editora Revista dos Tribunais, empresa reconhecidamente séria e de atuação de décadas no ramo editorial brasileiro, de conteúdos elaborados por autores prestigiados. Vale ressaltar que com o referido produto, a consulta será rápida e instantânea, limitada a 50 (cinquenta) acessos simultâneos, e que deverá atender a contento a nossa Instituição. Acrescento ainda, que no presente momento, seria praticamente impossível a compra física de mais de 1.200 (mil e duzentos) obras da editora.

O referido produto possui diversos benefícios, como: 1) Economia: a base de dados permite a conexão online multiusuário, reduzindo significativamente o investimento na compra de exemplares de livros físicos. 2) Mobilidade: interface responsiva que se adapta a qualquer navegador e dispositivo móvel, permitindo a comunicação em qualquer aparelho e em qualquer lugar, não estando restrita ao uso dentro da instituição. 3) Agilidade: pesquisa fácil, rápida e objetiva, dando acesso a uma ampla coleção de livros digitais de forma fácil e intuitiva. 4) Atualização: as obras que forem lançadas ao longo da vigência do contrato serão disponibilizadas na plataforma, com atualização mensal.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO / OBJETO ADQUIRIDO**

3.1 Contratação do serviço de acesso à plataforma de livros digitais da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, que conta com um acervo total de aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) títulos na área do direito, que permitirá que seja disponibilizado a todos do MPDFT os livros jurídicos da Editora Revista dos Tribunais, limitados a 50 (cinquenta) acessos simultâneos.

#### **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1 A CONTRATADA comprometerá adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas, entre elas, a Lei n. 12.349/2010 e o Decreto n. 7.746/2012.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, na sua proposta e em especial:

5.1.1. Executar o serviço de acesso à plataforma de livros digitais da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, compreendendo o fornecimento de 50 (cinquenta) acessos simultâneos ao conteúdo digital de forma on-line, via WEB, por meio de autenticação segura por números de Internet Protocol (IP).

5.1.2. Disponibilizar o acesso ao conteúdo digital da plataforma da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, via WEB, compatível com os principais navegadores de Internet, tais como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, que possa ser integrado à Intranet, Portal e assemelhados do MPDFT.

5.1.3. Disponibilizar as últimas edições de cada obra bibliográfica, assim como a atualização semestral de novas edições e títulos.

5.1.4. Disponibilizar ferramenta de pesquisa que possibilite: consulta por autor, título, refinamento por publicação e autor e/ou refinamento por conteúdo e/ou uso de operações booleanas e/ou ordenação por relevância, datas e alfabetação, entre outros.

5.1.5. Disponibilizar o acesso a partir de dispositivos do tipo desktop ou móvel (tablets, smartphones, notebooks e afins), que estejam conectados, por meio de login e senha, à rede de dados do MPDFT.

5.1.6. Disponibilizar a navegação no conteúdo contratado sem limite, na quantidade de publicações acessadas e sem restrição de consulta.

5.1.7. Fornecer mensalmente o relatório de acesso, contemplando os títulos mais acessados e quantidade de acessos.

5.1.8. Disponibilizar suporte técnico ao MPDFT, através da central de atendimento telefônico, e-mail e/ou via Internet.

5.1.9. Disponibilizar o acesso on-line do Sistema em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do contrato assinado.

5.1.10. Notificar o MPDFT, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas ao sistema.

5.1.11. Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do MPDFT.

5.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do MPDFT.

5.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

5.1.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, em tempo hábil, mínimo de sete dias úteis, as informações por este solicitadas, bem como a documentação referente às condições exigidas no contrato.

5.1.15. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo MPDFT, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

5.1.16. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

5.1.17. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MPDFT**

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no item 13 – Condições do Pagamento.

6.2. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6.3. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

## **7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. Disponibilizar suporte técnico, através de atendimento telefônico e/ou via Internet, logo após a disponibilização do acesso on-line da plataforma, conforme indicação do recebimento e aceitação do objeto, tópico 15.

7.2. A Contratada deverá notificar o MPDFT, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da indisponibilização do acesso ao conteúdo digital da plataforma.

## **8. DOCUMENTOS TÉCNICOS**

A Contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

8.1. Proposta de Preços – A Contratada deverá encaminhar proposta de preços contendo a identificação da empresa (nome fantasia, razão social, CNPJ/CGC, CF, endereço, telefone e e-mail), especificação clara o que a assinatura disponibiliza e o meio

de acesso da ferramenta. Deverá conter a data da validade, assim como o nome representante legal da empresa.

8.2. Atestado de Exclusividade - Apresentação de documento comprobatório que o serviço prestado é de exclusividade editora, fornecido por órgão do registro do comércio, do local onde se realizará a licitação, obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, e entidades equivalentes (inciso I, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93). Deverá ter o prazo de validade do documento.

8.3. Declaração de Parentesco - Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.

## 9. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada participação de consórcio de empresas.

**Justificativa:** A formação de consórcios é usualmente adotada quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade técnica ou de relevante vulto, impossibilitando que empresas, isoladamente, supram os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso desta contratação.

9.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

**Justificativa:** A Editora Revista dos Tribunais Ltda tem como exclusividade a comercialização da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, condição que não justifica a necessidade de subcontratação.

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

10.2. A proposta deverá apresentar o valor em algarismo e por extenso, sendo este preço em moeda corrente do país.

10.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contada data de sua apresentação.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

- I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

11.3. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa:
  - ī no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
  - ī no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
- III. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:
  - a) apresentar documentação falsa;
  - b) comportar-se de modo inidôneo;
  - c) fizer declaração falsa;
  - d) cometer fraude fiscal;
  - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- IV. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3.1. Poderá ser aplicada, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III e IV, a multa prevista no inciso II.

11.3.2. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.3.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do tópico 11.3 acima, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.3.4. Fica, também, impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

11.4. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 12. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários deverão ser indicados oportunamente pela Secretaria de Orçamento e Finanças quando da eventual contratação do serviço, inserindo-os no Plano Interno da Coordenadoria de Documentação e Informação, caracterizada pelo Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Plano Interno 35 Documento- Documentação e Informação – LP 39.01.02 Assinaturas de periódicos e anuidades.

12.2. O custo estimado para esta contratação foi obtido a partir de pesquisas de mercado, obtendo-se o valor total conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor	
01	Assinatura do serviço de acesso à plataforma de livros digitais da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, com 50 (cinquenta) acessos simultâneos.	01	Unitário Mensal	Total Anual
			1.315,00	15.780,00

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios;  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da parcela a ser paga;  
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

13.3. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços forem rejeitados, ou se houver pendência de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que implicará direito a acréscimos de qualquer natureza do pagamento.

### **14. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL**

14.1. A Contratada deverá encaminhar todas as informações relativas ao acesso à plataforma da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, para a Biblioteca/MPDFT - 1º Subsolo, do Ed. Sede do MPDFT, localizado no Eixo Monumental – Praça do Buriti – Lote 2 – Bloco A – Brasília-DF – 70091-900 ou através do e-mail: biblio@mpdft.mp.br

### **15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. O recebimento provisório do objeto se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da Contratada, quanto a liberação de acesso à plataforma, pelo gestor do contrato, que procederá a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

15.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações, ocasião em que se fará constar o atesto na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

15.3. O gestor do contrato analisará toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada por escrito, as respectivas correções.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

## **17. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO**

17.1 Gestor do Contrato: Gilson Carvalho da Silva – 1865.

17.2 Gestor Substituto: Dulcineide Camargo Santos – 2901.

17.3 Fiscal Técnico: Dulcineide Camargo Santos – 2901.

17.4 Fiscal Técnico Substituto: Érika Carvalho Lemos de Carvalho – 3391.

17.5 Fiscal Administrativo: Gilson Carvalho da Silva – 1865.

17.6 Fiscal Requisitante: Dulcineide Camargo Santos – 2901

## Ministério Público da União

## PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 988/2021

Termo de Credenciamento nº 988/2021, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e HEBER MENDES TORRES para prestação de serviços odontológicos. PGEA: 1.00.000.013671/2021-18. Vigência: 29/09/2021 a 28/09/2026. Assinatura: pelo Credenciante SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) pelo Credenciado HEBER MENDES TORRES (Administrador).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 983/2021

Termo de Credenciamento nº 983/2021, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a PREVINEODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA para prestação de serviços odontológicos. PGEA: 1.00.000.014393/2021. Vigência: 13/09/2021 a 12/09/2026. Assinatura: pelo Credenciante SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) pelo Credenciado NISLEY DE SOUSA TOCCHIO DOS ANJOS (Administradora).

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Mega Soluções Científicas e Locação EIRELI I, CNPJ 12.086.330/0001-20, com o valor global anual de R\$ 26.199,92.

ROSSANA PERES TORRES  
Pregoeira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA-GERAL

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral  
Espécie: Contrato nº 045/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.067427/2021-32. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSERÉ - UPA.; CNPJ: 05.342.580/0001-19. Objeto: a contratação de empresa para realização do processo seletivo de estagiários remunerados de ensino superior, nos níveis de graduação, educação profissional e tecnológica e pós-graduação, na modalidade virtual, com vistas à formação de cadastro reserva de estagiários para o MPDFT, de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2021. Vigência: 16.09.2021 até 20/02.2022. Valor Estimado: R\$ 156.000,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE000345. de 13/09/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: FRANCISCO PALACIO LEITE, Sócio-Diretor. Data de assinatura MPDFT: 16/09/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 16/09/2021.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 6/2021

A Procuradoria da República no Estado do Ceará torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 06/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2021, cujo objeto é a aquisição de material permanente e de consumo, de uso comum e específico, para atender às demandas da Procuradoria da República no Estado do Ceará (PR-CE) e Procuradorias da República nos Municípios de Sobral, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Crateús (PRM's) àquela vinculadas.

Os preços unitários, quantidades e especificações estão à disposição para consulta no site [www.transparencia.mpf.mp.br](http://www.transparencia.mpf.mp.br).  
PROCESSO: 1.15.000.001944/2021-59  
VIGÊNCIA: 12 meses

FORNECEDOR	CNPJ	GRUPO /ITEM	VALOR REGISTRADO R\$
MIKROSHOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	08.388.921/0001-85	G1	4.495,80
VILLARD COMERCIAL EIRELI	03.411.895/0001-45	G3	8.997,65
SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA EPP	09.054.830/0001-76	13	10.272,24
I M PEREIRA	07.121.465/0001-40	14	17.340,00

Os Grupos 02, 04 e Item 11 restaram desertos. Os Itens 12 e 15 restaram fracassados.

GIEDRA ALBUQUERQUE ALFREDO  
Pregoeira

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020, firmado em 25/08/2020, de Prestação de serviços continuados de apoio administrativo e limpeza e conservação para serem executados nas dependências da Procuradoria da República no Município de Caxias, situada na Av. Norte-Sul, Quadra 3, Lote 4, Cidade Judiciária, CEP 65.600-010; Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão; Contratada: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI; Objeto: primeira REACTUAÇÃO do preço do contrato, nos termos previstos na Cláusula Nona; Fundamento Legal: art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, IN/SLTI/MP nº 02/2008; Processo: 1.19.000.000638/2020-75; Cobertura Orçamentária: Elemento 339037; Notas de Empenhos: nºs 2020NE000400 e 2020NE000402, de 20/08/2020; Signatários: pela Contratante, Flávio Roberto Martins de Matos, e pela Contratada, Samuel Aragão de Almeida Cavalcante; Data de assinatura: 16/09/2021

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 7/2021, firmado em 16.9.2021; Contratante: UNIÃO, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão; Contratada: LIVRARIA GP EIRELLI; Objeto: Fornecimento de material bibliográfico existente no mercado nacional, constituído de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, destinados a compor o acervo bibliográfico da Procuradoria da República no Maranhão; Amparo: Pregão Eletrônico 23/2021-PGR, ARP 14/2021; Processo: 119000000798/2021-03; Vigência: 31/12/2021; Cobertura Orçamentária: Elemento 44.90.52.18, Atividade 03062003142640001; Valor Global: R\$ 16.375,00 (dezesesseis mil trezentos e setenta e cinco reais); Nota de Empenho: 2021NE000135, de 19.8.2021; Signatários: pela Contratante, Flávio Roberto Martins de Matos, e pela Contratada, Andrea Muhlmann; Data de assinatura: 16.9.2021.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral  
Espécie: Contrato nº 042/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.060733/2021-48. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: AUTOMATIC ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 03.737.225/0001-13. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação do sistema de supervisão e controle predial do edifício das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 48/2021, fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 285 dias a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 820.000,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE000325 de 25/8/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: WEBERT LIMA JESUS, Sócio-Gerente. Data de assinatura MPDFT: 9/9/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 16/9/2021.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 030/SG/MPDFT/2021. Processo: PGEA nº 08191.058233/2021-46. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.; CNPJ: 60.501.293/0001-12. Objeto: contratação do serviço de acesso à plataforma de livros digitais da Biblioteca Digital Thomson Reuters Proview, compreendendo o fornecimento de 50 (cinquenta) acessos simultâneos ao conteúdo digital de forma on-line, via WEB, por meio de autenticação segura por números de Internet Protocol (IP), de acordo com as condições e as especificações do contrato e do seu anexo. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 16/9/2021 até 15/9/2022. Valor Anual Estimado: R\$ 15.780,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053, Elemento de Despesa: 33903901, Nota de Empenho: 2021NE000262, de 28/06/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; Contratada: PABLO LEO PEDUZZI, Diretor; e JEANE ELISABETE AVELAR, Diretora Comercial. Data de assinatura: MPDFT: 16/9/2021; Contratada: 16/9/2021.

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Aquisição de Plaquetas de Patrimônio autocolantes, com códigos de barra, com a finalidade de tombamento de novos bens permanentes da PRR2. Processo: 1.02.000.001113/2021-35. c) Fundamento Legal: Dispensa - art. 24, II, da Lei 8666/93. d) Valor: R\$ 1.950,00. e) Elemento de despesa: 33903016. f) Favorecido: FS Etiquetas Ltda, CNPJ nº 39.795.516/0001-05. g) Autorização: Heitor Homero Cajaty, Secretário Regional, Ratificação: Márcia Morgado Miranda, Ordenadora.

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO MPF/PRRS Nº 9/2021

Contratantes: União/PRR-5ª Região e a A J SILVA GUSMÃO EIRELI (TVG ENGENHARIA), CNPJ 36.902.042.0001/65. Objeto: Manutenção corretiva em 4 (quatro) portões deslizantes, com adaptação em um dos portões para instalação do motor elevado, além do fornecimento e instalação de 1 (um) motor em substituição ao existente, para atendimento à Procuradoria Regional da República da 5ª Região, conforme condições estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital. Vigência: 16/09/2021 até 14/11/2021. Processo nº 1.05.000.000145/2021-10. Assinaram eletronicamente, em 15/09/2021, pela PRR-5ª Região, Clarinda Veloso, Secretária Regional, e, pela empresa, Antônio José Silva Gusmão, representante legal.

Nº Processo: 1220001486202113. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção, conservação e assistência técnica no sistema de automação predial instalado no edifício-sede da Procuradoria da República em Minas Gerais, com cessão de mão de obra, fornecimento de ferramentas equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/09/2021 das 10h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 1877 - Bairro Funcionários, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/200035-5-00005-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).